



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.737, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização de prolongamento da Rua Antônio Inacarato, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o prolongamento da Rua Antônio Inacarato coordenadas geográficas iniciais, 21°21'56.77" S-46°31'01.1" W e coordenada finais: 21°21'54.7" S-46°31'00.0", localizada no bairro Jardim Palmeiras.

Art. 2º O prolongamento da Rua Antônio Inacarato até a Rua Araguaia, constituirá de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, rede de distribuição de água potável e meio-fio, sob responsabilidade do empreendedor.

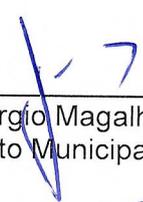
Art. 3º O município não fornecerá alvará de construção, nem habite-se, sem a extensão estrutural urbanística prevista no artigo anterior.

Art. 4º O sistema viário constituído do prolongamento da Rua Antônio Inacarato terá sua metragem averbada em nome do Município de Muzambinho no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho, sem qualquer ônus para o Município.

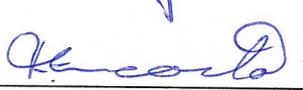
Art. 5º Os lotes para edificação, decorrentes do desmembramento, deverão atender a legislação municipal que rege a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 24 de junho de 2024



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 24 / 06 / 2024

